

Cartilha



**Proteção da Mulher contra a violência
política de gênero em face das eleições 2022**

**Belém-Pa
2022**



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

Presidente do TRE-PA
DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Vice- Presidente e Corregedor
DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Diretor-Geral
Felipe Houat de Brito

Ouvidor Judicial Eleitoral
Juiz Edmar Silva Pereira

Ouvidora da Mulher
Juíza Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira

Equipe técnica da Ouvidoria da Mulher:

Ana Kárita de Matos

Deusa Maria Queiroz da Silva

Fernanda Iracema Moura Arnaud

Ingrid Agrassar Moraes

Liliana Márcia Diniz Diniz

Priscila Campos Fonseca

Valéria Athayde Fontelles de Lima

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Valéria Athayde Fontelles de Lima- Assessora
Liliana Márcia Diniz Diniz - Estagiária

Versão n.º 01, em 28/09/2022



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

EPÍGRAFE

É com muita alegria que apresentamos a Cartilha para a Proteção da Mulher contra a violência política de gênero em face das Eleições/2022.

No estado do Pará, as mulheres são a maioria do eleitorado, perfazendo um percentual de 50,4%. São mais de 3 (três) milhões de mulheres eleitoras, distribuídas entre a população que reside na área urbana (78%); rural (15%); ribeirinha (6%); quilombola e indígena (1%).

Não somente pelo seu número expressivo na sociedade, mas também porque a mulher tem um papel fundamental e ativo nas organizações sociais em que estão inseridas é que a violência política contra a mulher atinge também o contexto social e contribui para a insuficiência de representatividade democrática e de sua colaboração na edição de políticas públicas.

Desta forma, esperamos que esta cartilha possa ajudar nos esclarecimentos, nos conceitos e favoreça o debate público sobre um importante fenômeno social.

DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
PRESIDENTE DO TRE-PA

APRESENTAÇÃO

VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES EM FACE AS ELEIÇÕES GERAIS 2022

Uma luta pelo Direito das Mulheres!

- **OUVIDORIA DA MULHER**

Dia 02 de Agosto de 2022, em sessão histórica, no plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a presença da Ouvidora Nacional da Mulher do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) Desa. Tânia Regina Silva Reckziegel foi instalada a OUVIDORIA DA MULHER do TRE-PA. O canal integra a Ouvidoria Judicial Eleitoral, atenta a Resolução do CNJ nº 432/2021, cujo o processo sob a relatoria da Desa. Luzia Nadja Guimarães do Nascimento, Presidente do TRE-PA teve aprovação unânime da Corte Eleitoral.

O objetivo do canal é o atendimento a mulheres que se sintam vítimas de agressões relacionadas a igualdade de gênero, assédios moral e sexual, discriminação ou qualquer tipo de violência política física, sexual, psicológica, moral, patrimonial e institucional

Estamos em plena eleições 2022 e as mulheres que venham a sofrer violência política podem denunciar diretamente ao Ministério Público Federal na capital, e no interior perante as zonas eleitorais ao Promotor de Justiça Eleitoral que fará seu encaminhamento necessário. O Ministério Público Eleitoral tem a competência constitucional para propor ações que visem apurar este tipo de conduta, conforme a Lei nº 14.192/2021.



É direito da mulher ser livre de qualquer violência, de todas as formas de discriminação, de ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação.

"Lugar de mulher é onde ela quiser!"

Lei n.º 14.192 de 2021 "ASSEDIAR, CONSTRANGER, HUMILHAR. PERSEGUIR OU AMEAÇAR AS CANDIDATAS ÀS ELEIÇÕES OU QUE ESTEJA EM MANDATO ELETIVO" (Art.326 do código eleitoral).

Essa mesma lei acrescentou o inciso X no art. 243 do código eleitoral, vedando isto é, proibindo propaganda eleitoral que gere discriminação contra a mulher em razão do gênero, raça ou etnia.

E mais, não será tolerada propaganda eleitoral que deprecie a condição da mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação a sua cor, raça ou etnia.

As mulheres devem ficar atentas para as candidaturas fictícias, quer dizer, o registro de uma mulher para ser candidata de modo fictício, sem intenção real de concorrer na disputa eleitoral. E feito apenas para cumprir o percentual de gênero estabelecido em lei (eleições proporcionais) e para beneficiar a candidatura de homem (majoritária).

A mulher sofre ainda com a violência política de gênero que surge como reação as mulheres nos espaços de poder e se manifesta a exemplo de candidaturas fictícias, ameaças, falas interrompidas, agressões morais e físicas e até feminicídio.



ORGULHO
FEMININO

As Mulheres e a violência política

As lideranças femininas devem ter espaço para concorrer em igualdade de condições com o gênero masculino, principalmente nos tempos de mídia e de propaganda eleitoral, garantindo assim o fortalecimento da participação feminina na política.

É fundamental identificar, denunciar toda forma de discriminação, de constrangimento e abuso na tentativa de impedir mulheres a exercer função pública no seu silenciamento e na distribuição injusta de recursos partidários. Quando a sociedade se compromete a combater a violência e ampliar a representatividade feminina na política quem avança é a democracia.



Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES
Juíza membra e Ouvidora Judicial substituta
e Coordenadora do canal Ouvidoria da Mulher do
Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Definição de Violência Política de Gênero



No campo da política acontece na tentativa de impedir mulheres a exercerem funções públicas, no seu silenciamento e na distribuição injusta de recursos partidários.

EM QUE MOMENTO OCORRE A VIOLÊNCIA POLITICA NAS ELEICOES?

- Nas convenções partidárias;
- No momento de preparo do registro de candidaturas;
- Durante a campanha eleitoral;
- No dia das eleições;
- No anúncio do resultado da eleição e formação do governo.

Quais as violências que podem ocorrer?

- Violência física, lesão corporal, tortura, maus tratos, prisão ilegal, feminicídio.
- Violência sexual, importunação sexual, estupro, assédio, registro na divulgação de fatos não autorizados relacionados a vida sexual e ou afetiva da candidata, fotos íntimas ou montagens de conteúdo sexual, cantadas e constrangimentos que influenciem as aspirações políticas da mulher e/ou o ambiente onde desenvolve a sua atividade política e pública.

A violência em face das mulheres negras, quilombolas, indígenas e LGBTQUIA+

- Violência psicológica humilhação, manipulação, violação da intimidade, isolamento.
- Violência moral, calúnia, injúria e difamação.
- Violência econômica, danos a propriedade, privação dos recursos de campanha por recusa de acesso ou desvio, extorsão.
- Violência simbólica, intimidação; silenciamento; restrição do uso da palavra, imposição de tarefas estranhas ao cargo, restrição do acesso a Justiça, ausência de assento próprio nos parlamentos,
- questionamentos sobre vida pessoal e sexualidade, questionamentos sobre sua aparência, roupa e peso.

A prática vem motivada por racismo, o preconceito sobre a capacidade dessas pessoas, o que viola seus direitos políticos.

Desde o dia 05 de agosto de 2021, a violência política contra a mulher candidata ou detentora de mandato eletivo, inclusive as mulheres trans, é definida como crime no Código Eleitoral:

Art. 326-B:

Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação a condição de mulher ou a sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena-reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Paragrafo único- Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime e cometido contra a mulher.

1-gestante

II-maior de 60 (sessenta) anos

III- com deficiência





Onde denunciar?

1) Ministério Público Eleitoral na capital

<https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>

**2) Zonas eleitorais no interior
Promotoria de Justiça**

Canais de atendimento da Ouvidoria da Mulher do TRE-PA

E-mail: ouvidoriadamulher@tre-pa.jus.br

Telefone: (91) 98585-6449 - WhatsApp

Presencial: Sala 110 do Anexo III do prédio sede do TRE-PA localizada na Rua João Diogo, 288, Bairro Campina, CEP 66015-902. Belém -Pará



REFERÊNCIAS

**Resolução TRE DO PARÁ n.º 5721 de 26 de maio de 2022.
Institui o canal especializado OUVIDORIA DA MULHER.**

Lei n.º 14.192 de 2021. Estabelece normas, para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.